



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 67/2015

PLE 67/2015

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME**, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.683,991/0001-69, com sede a rua Claudio Chatagnier, 112, Bacacheri, Curitiba/PR, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.


§ 1º O Convênio de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto ofertar de cursos de Pós - Graduação Lato Senso, aos servidores públicos desta Municipalidade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, a Entidade assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (1º/6/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 67/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA


Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº 67/2015, que autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA – ME**.

O presente convênio visa estabelecer autorização Legislativa para celebrar convênio com referida instituição, objetivando que os funcionários públicos desta Municipalidade possam realizar cursos de *Pós-Graduação Lato Sensu*, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Desta feita, visando seguir os preceitos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal - LOM, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, para que assim, possamos também proporcionar a oportunidade de desenvolver, crescer e ampliar os horizontes educacionais e profissionais dos servidores do Município de Ivaiporã/PR.

Portanto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 6.782 P.º 66

Edição de 11/09/13

EMENDA À LEI ORGÂNICA 04/2013

Súmula: Altera o disposto no inciso XXII do Artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

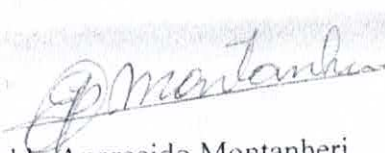
EMENDA:

Artigo 1º O inciso XXII do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

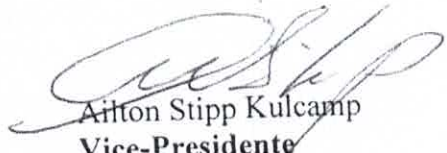
“XXII – O Município concederá aos servidores públicos municipais, uma bolsa de estudo correspondente a 50% do valor da mensalidade, mediante comprovação através de recibo de pagamento, podendo o servidor ser beneficiado com apenas 1 (uma) faculdade e 1 (uma) pós-graduação presencial ou a distância.”

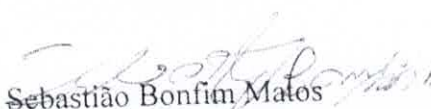
Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


José Aparecido Pères
1º Secretário


Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente


Sebastião Bonfim Matos
2º Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

- IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito bem como a forma e os meios de pagamento;
- V - autorizar a concessão de auxílios, prêmios e subvenções;
- VI - autorizar a concessão de serviços públicos;
- VII - autorizar a alienação de bens imóveis;
- VIII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- IX - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, por proposta do Prefeito, quando subordinados ao Executivo, e os dos serviços da Câmara;
- X - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- XI - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
- XII - delimitar o perímetro urbano;
- XIII - autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e sua alteração;
 - a) É vedada a alteração dos nomes de Vias, logradouros e próprios que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação, no Município de Ivaiporã.
 - b) Somente após um ano de falecimento poderá ser utilizado o nome de qualquer pessoa ou personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, Estado ou País para a denominação de logradouros, vias e bens públicos municipais,
 - c) E também vedada a alteração parcial de nomes de ruas e avenidas, devendo as mesmas ter a denominação única em toda sua extensão. (Redação dada através da Emenda Aditiva nº 01/2012).
- XIV - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;

**INTEREAD - INSTITUTO EM TECNOLOGIA DE ENSINO A
DISTÂNCIA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1**

Os abaixo identificados e qualificados.

CARINA KIMURA AKIYOSHI, brasileira, solteira, nascida em 05/12/1988, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.252.224-5SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 009.440.949-88, residente e domiciliada na Rua Omílio Monteiro Soares, 975 Bairro Fanny, Curitiba-PR, CEP: 81030-000,

WILSON MASSAO HARA, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1959, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 370.068.359-68, portador da carteira de identidade RG nº. 2.128.139-5-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 2677, Apto 32, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP: 80710-000 e

VAGNER CAUNETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.407.609-93, portador da carteira de identidade RG nº. 8.298.985-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dep. Antonio Lopes Junior, 503 Sobrado 02, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.520-690

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INTEREAD - INSTITUTO EM TECNOLOGIA DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA ME**, com sede na Rua Luiz Bonato Filho, s/n, Centro, Mandirituba-Pr, CEP: 83800-970, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.683.991/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120722175-1 em 18/11/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Certifico que o teor da autenticidade de atos foi atizado na última folha do documento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **CARINA KIMURA AKIYOSHI**, acima qualificada, que cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, 20.000,00 (Vinte Mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) ao sócio **WILSON MASSAO HARA** já qualificado anteriormente, e as demais 5.000,00 (Cinco Mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao sócio **VAGNER CAUNETO** já qualificado anteriormente, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma em moeda corrente de País, em virtude das modificações havidas, fica assim dividido entre os sócios.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WILSON MASSAO HARA	80.00	40.000	40.000,00
VAGNER CAUNETO	20.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **WILSON MASSAO HARA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Retiro

MARILENE VARGAS
Escrevente

Cartório Distrital de Uberaba
 Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiroba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: CAKUEIA MATSURA
 AKIYOSHI, do que dou fé
 Curitiba, 14 de Setembro de 2012
 Em test. da Verdade
 Marlene Varghas
 003169841002-000434288

SELO FUNARPEN
TABELA DE NOTAS
EJM24344



MARILENE VARGAS
Escrevente

MARILENE VARGAS
Escrevente

Retiro

Cartório Distrital de Uberaba
 Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiroba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: WILSON MASSAO
 HARA, do que dou fé
 Curitiba, 14 de Setembro de 2012
 Em test. da Verdade
 Marlene Varghas
 002819671001-000474973

SELO FUNARPEN
TABELA DE NOTAS
EJM26312



MARILENE VARGAS
Escrevente



Empresário: 11 7 0121175 1
 INTERMEDIÁRIO - INSTITUIDOR DE TECNOLOGIA DE
 ENLACE A DISTÂNCIA LTDA ME
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/09/2012
 SOB NÚMERO: 2012.6422819
 Protocolo: 12/642281-8; DE 20/09/2012
 SECRETARIO GERAL
 Sebastião Motta

MARILENE VARGAS
Escrevente

- Retiro -

Cartório Distrital de Uberaba
 Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiroba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: WAGNER
 CAUNETO, do que dou fé
 Curitiba, 14 de Setembro de 2012
 Em test. da Verdade
 Marlene Varghas
 003189941002-000470066

SELO FUNARPEN
TABELA DE NOTAS
EJM19111



MARILENE VARGAS
Escrevente

31

**INTEREAD - INSTITUTO EM TECNOLOGIA DE ENSINO A
DISTÂNCIA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1**

Folha: 2 de 6

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - o objeto social da sociedade que era atividades de exibição de filmes, documentários e correlatos; atividades de produção cinematográfica, de vídeos, de aulas, de cursos livres e programas de televisão; aluguel de máquinas e equipamentos de som, vídeo, dados e recepção dos mesmos; aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Cursos livres e ensino a distância, passa a partir da presente data a ser: Produção e promoção de eventos culturais; Serviços de ensino médio, superior de graduação, pós graduação e extensão, inclusive a distância; Atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa científica no âmbito das ciências sociais, humanas, físicas e naturais, inclusive em parceria com outras entidades públicas e privadas; Serviços de consultoria no âmbito das áreas de conhecimento humano em que atua; produção e divulgação de material impresso ou visual de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive em parcerias com outras entidades públicas e privadas; atividades de exibição de filmes, documentários e correlatos; atividades de produção cinematográfica, de vídeos, de aulas, de cursos livres e programas de televisão; aluguel de máquinas e equipamentos de som, vídeo, dados e recepção dos mesmos; aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Cursos livres e ensino a distância e participação no capital de outras empresas.

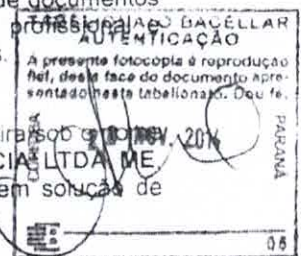
CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL. A sociedade que gira sob o nome empresarial de **INTEREAD - INSTITUTO EM TECNOLOGIA DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA ME** passa a denominar-se, a partir desta data, **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Luiz Bonato Filho, s/n, Centro, Mandirituba-Pr. CEP: 83800-970, fica alterado para Rua Antonio Escorsin, 1650, Loja 02, Térreo, São Braz, CEP: 82300-490, Curitiba/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Certifico que a cópia de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento



[Handwritten signatures and initials]

32

**INTEREAD - INSTITUTO EM TECNOLOGIA DE ENSINO A
DISTÂNCIA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1**

Folha: 3 de 6

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69**

SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 20/03/1963, inscrito no CPF/MF sob nº 504.550.369-34, portador da carteira de identidade RG nº 3.080.889-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Círculo Monteiro Soares, 975, Vila Fanny, Curitiba/PR, CEP/81030-000 e **VAGNER CAUNETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.407.609-93, portador da carteira de identidade RG nº. 8.298.985-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flavio Mariano Ribas, 437, sobrado 02, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-040, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INTEREAD ENSINO LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Escorsin, 1650, Loja 02, Térreo, São Braz, CEP: 82300-490, Curitiba/PR e inscrita no CNPJ/MF sob no 14.683.991/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob no 4120722175-1 em 18/11/2011 têm justo e acertado a consolidação do contrato social, como segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, Rua Antonio Escorsin, 1650, Loja 02, Térreo, São Braz, CEP: 82300-490.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Produção e promoção de eventos culturais; Serviços de ensino médio, superior de graduação, pós graduação e extensão, inclusive a distância; Atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa científica no âmbito das ciências sociais, humanas, físicas e naturais, inclusive em parceria com outras entidades públicas e privadas; Serviços de consultoria no âmbito das áreas de conhecimento humano em que atua; produção e divulgação de material impresso ou visual de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive em parcerias com outras entidades públicas e privadas; atividades de exibição de filmes, documentários e correlatos; atividades de produção cinematográfica de vídeos, aulas, de cursos livres e programas de televisão, aluguel de máquinas e equipamentos para a produção e recepção dos mesmos; aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Cursos livres e ensino a distância e participação no capital de outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Paraná em 18/11/2011.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI	75.00	150.000	150.000,00
VAGNER CAUNETO	25.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

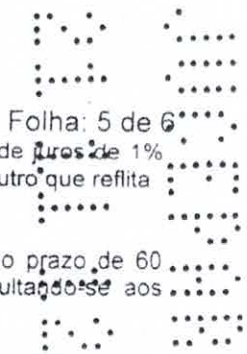
Certifico que a autenticidade de atos foi atestado na última folha do documento.

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

05

[Handwritten signatures]

INTEREAD - INSTITUTO EM TECNOLOGIA DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1



herdeiros, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita

adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão, válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DIVERGÊNCIAS ENTRE SÓCIOS: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do sócio

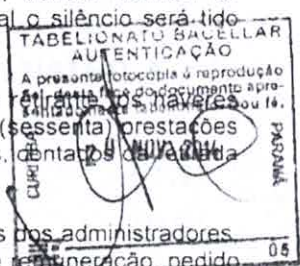
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes da sociedade, serão definidos na reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinados, dispensada, nesse caso, a reunião ou assembleia de sócios, de conformidade com o art. 1.072, § 3º do Novo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



37

SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 20/03/1963, inscrito no CPF/MF sob nº 504.550.369-34, portador da carteira de identidade RG nº 3.080.889-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Omílio Monteiro Soares, 975, Vila Fanny, Curitiba/PR, CEP/81030-000 e **VAGNER CAUNETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.407.609-93, portador da carteira de identidade RG nº 8.298.985-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flavio Mariano Ribas, 437, sobrado 02, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-040, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Escorsin, 1650, Loja 02, Térreo, São Braz, CEP: 82300-490, Curitiba/PR e inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.683.991/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob no 4120722175-1 em 18/11/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL – o objeto social da sociedade que era Produção e promoção de eventos culturais; Serviços de ensino médio, superior de graduação, pós graduação e extensão, inclusive à distância; Atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa científica no âmbito das ciências sociais, humanas, físicas e naturais, inclusive em parceria com outras entidades públicas e privadas; Serviços de consultoria no âmbito das áreas de conhecimento humano em que atua; produção e divulgação de material impresso ou visual de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive em parcerias com outras entidades públicas e privadas; atividades de exibição de filmes, documentários e correlatos; atividades de produção cinematográfica, de vídeos, de aulas, de cursos livres e programas de televisão; aluguel de máquinas e equipamentos de som, vídeo, dados e recepção dos mesmos; aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Cursos livres e ensino a distância e participação no capital de outras empresas, passa a partir da presente data a ser: **Educação de ensino médio, profissional de nível técnico e tecnológico; superior de graduação, pós graduação e extensão, inclusive à distância; Atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa científica no âmbito das ciências sociais, humanas, físicas e naturais, inclusive em parceria com outras entidades públicas e privadas; Serviços de consultoria no âmbito das áreas de conhecimento humano em que atua; produção e divulgação de material impresso ou visual de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive em parcerias com outras entidades públicas e privadas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Cursos livres e ensino a distância e participação no capital de outras empresas e transporte escolar.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Antonio Escorsin, 1650, Loja 02, Térreo, São Braz, CEP: 82300-490, Curitiba/PR, fica alterado para **Rua Claudio Chatagnier, 112, Bacacheri, Curitiba, CEP/82520-590.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

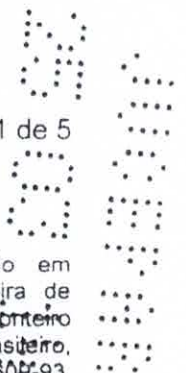


SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 20/03/1963, inscrito no CPF/MF sob nº 504.550.369-34, portador da carteira de identidade RG nº 3.080.889-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Omílio Monteiro Soares, 975, Vila Fanny, Curitiba/PR, CEP/81030-000 e **VAGNER CAUNETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.407.609-93, portador da carteira de identidade RG nº. 8.298.985-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flavio Mariano Ribas, 437, sobrado 02, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-040, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Rua Claudio Chatagnier, 112, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP/82520-590, inscrita no CNPJ/MF sob no 14.683.991/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob no 4120722175-1 em 18/11/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes



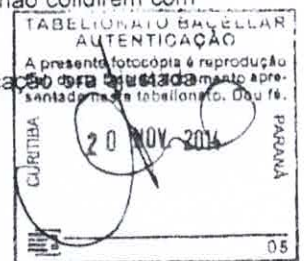
CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL – o objeto social da sociedade que era Educação de ensino médio, profissional de nível técnico e tecnológico, superior de graduação, pós graduação e extensão, inclusive à distância; Atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa científica no âmbito das ciências sociais, humanas, físicas e naturais, inclusive em parceria com outras entidades públicas e privadas; Serviços de consultoria no âmbito das áreas de conhecimento humano em que atua; produção e divulgação de material impresso ou visual de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive em parcerias com outras entidades publicas e privadas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Cursos livres e ensino a distância e participação no capital de outras empresas e transporte escolar, passa a partir da presente data a ser: **Educação de ensino médio, profissional de nível técnico e tecnológico; superior de graduação, pós graduação e extensão, inclusive à distância; Atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa científica no âmbito das ciências sociais, humanas, físicas e naturais, inclusive em parceria com outras entidades públicas e privadas; Serviços de consultoria no âmbito das áreas de conhecimento humano em que atua; produção e divulgação de material impresso ou visual de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive em parcerias com outras entidades publicas e privadas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Cursos livres e ensino a distância e participação no capital de outras empresas.**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora realizada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/MF N° 14.683.991/0001-69



SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 20/03/1963, inscrito no CPF/MF sob nº 504.550.369-34, portador da carteira de identidade RG nº 3.080.889-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Omílio Monteiro Soares, 975, Vila Fanny, Curitiba/PR, CEP/81030-000 e **VAGNER CAUNETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.407.609-93, portador da carteira de identidade RG nº. 8.298.985-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flavio Mariano Ribas, 437, sobrado 02, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-040, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Rua Claudio Chatagnier, 112,



Handwritten signatures and initials.

40

SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1

Folha: 2 de 5

Bacacheri, Curitiba/PR, CEP/82520-590, inscrita no CNPJ/MF sob no 14.683.991/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob no 4120722175-1 em 18/11/2011 tem justo e acertado a consolidação do contrato social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Cláudio Chatagnier, 112, Bacacheri, CEP/82520-590.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Educação de ensino médio, profissional de nível técnico e tecnológico; superior de graduação, pós graduação e extensão, inclusive à distância; Atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa científica no âmbito das ciências sociais, humanas, físicas e naturais, inclusive em parceria com outras entidades públicas e privadas; Serviços de consultoria no âmbito das áreas de conhecimento humano em que atua; produção e divulgação de material impresso ou visual de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive em parcerias com outras entidades públicas e privadas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Cursos livres e ensino a distância e participação no capital de outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Paraná em 18/11/2011.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI	75,00	150.000	150.000,00
VAGNER CAUNETO	25,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

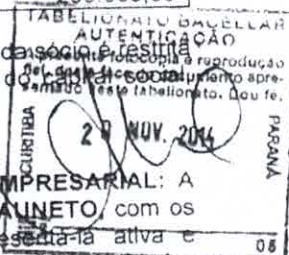
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI e VAGNER CAUNETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representará ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Certifico que a cópia de
autenticada por atos
foi afixada no sistema
folha do documento



41

SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS: Os sócios participam das perdas na proporção das respectivas quotas e dos lucros na proporção das respectivas quotas ou de outra forma definida unanimemente em reunião dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo ao capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.- EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (artigo 1071 e 1072. Parágrafo 2º e art. 1078 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

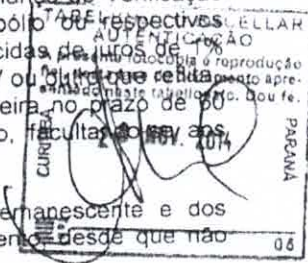
Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do *de cujus* na sociedade. Deliberada pela exclusão destes, far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro índice devidamente escolhido pelo Espólio ou herdeiros, no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida a deliberação, facultada aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Este documento foi autenticado em 08/05/2014 no sistema de autenticação de atos em folha de documento



12

SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título, sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios ficando assegurada a esta a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DIVERGÊNCIAS ENTRE SÓCIOS: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes da sociedade, serão definidos na reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinados, dispensada, nesse caso, a reunião ou assembleia de sócios, de conformidade com o art. 1.072, § 3º do Novo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

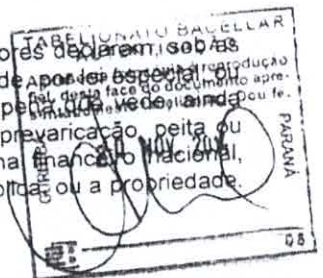
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA NONA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo n.º 1.085, da Lei 10.406/02.

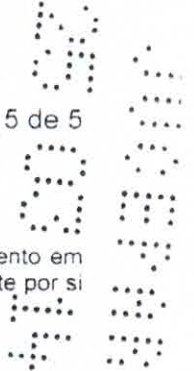
CLAUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/02 (CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja



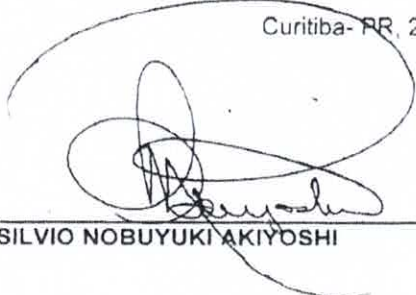
SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 14.683.991/0001-69
NIRE 412.0722175-1

Folha: 5 de 5

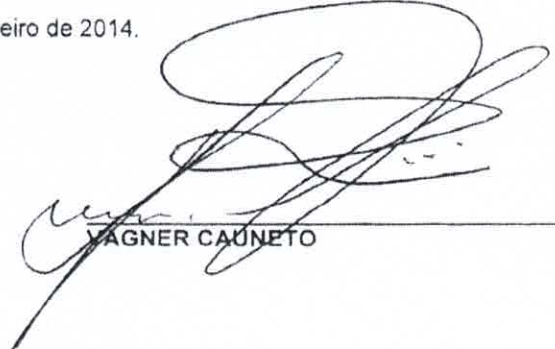


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba- PR, 27 de Fevereiro de 2014.



SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI

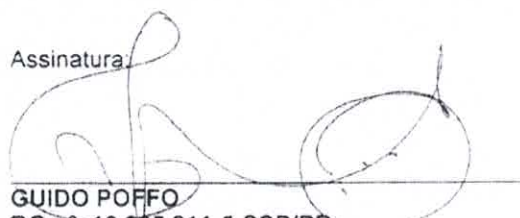


WAGNER CAUNETO

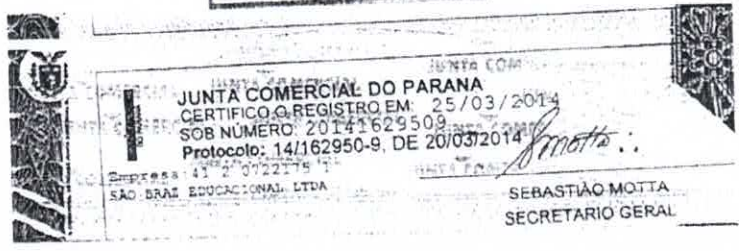
Testemunhas:

Assinatura: 

CARIN CRISTINA CIPRIANI POFFO
RG n.º. 4.390.452-3-SSP/PR

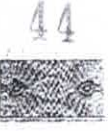
Assinatura: 

GUIDO POFFO
RG n.º. 10.395.211-5-SSP/PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 INTEREAD - INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CONTRATO SOCIAL



Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

CARINA KIMURA AKIYOSHI, brasileira, solteira, nascida em 05/12/1988, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.252.224-5SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 009.440.949-88, residente e domiciliada na Rua Flavio Mariano Ribas, 437, sobrado 04, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-040.

WILSON MASSAO HARA, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1959, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 370.068.359-68, portador da carteira de identidade RG nº. 2.128.139-5-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 2677, Apto 32, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP: 80710-000 e

VAGNER CAUNETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.407.609-93, portador da carteira de identidade RG nº. 8.298.905-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Flavio Mariano Ribas, 437, sobrado 02, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-040

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INTEREAD - INSTITUTO EM TECNOLOGIA DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Luiz Bonato Filho, s/n, Centro, Mandirituba-Pr, CEP: 83.800-970.

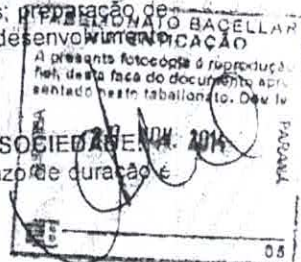
CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: atividades de exibição de filmes, documentários e correlatos; atividades de produção cinematográfica, de vídeos, de aulas, de cursos livres e programas de televisão; aluguel de máquinas e equipamentos de som, vídeo, dados e recepção dos mesmos; aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Cursos livres e ensino a distancia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura do presente contrato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

- a) A sócia **CARINA KIMURA AKIYOSHI** integraliza neste ato R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) correspondentes a 25.000 (vinte cinco mil) quotas; sendo R\$ 13.598,50 (Treze mil, quinhentos e noventa oito reais e cinquenta centavos), em moeda corrente do país e R\$ 11.401,50 (onze mil quatrocentos e hum reais e cinquenta centavos) através dos seguintes equipamentos:



Este documento foi autenticado no sistema de autenticação de atos notariais em 10/01/2014

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 6

Marca	Modelo	Descrição	Valor Total
Intelbras	PT	Telefone	R\$ 64,00
Intelbras	GKM	Ata para linha vonno telefone	R\$ 179,00
Intelbras	Pleno PT	Telefone	R\$ 70,00
Intelbras	TC20	Telefone	R\$29,00
D Link	Dir 600	Roteador Wireless	R\$ 129,00
Mesa	MX120 AZ 172	Mesa Secretaria	R\$ 250,00
Mesa	MX120 TC 1722	Mesa Secretaria	R\$ 125,00
iMac	MC812BZA	Computador	R\$ 5.599,00
Pen drive 16GB		Pen drive	R\$ 30,00
Desktop	Desktop 600		R\$ 165,00
LG	TV 42" LG Plasma 42PT250 HD/DTV/USB	TV	R\$1.599,00
Seagate	Disco Rigido Seagate 1TBS ATA3ST31000524AS	Disco Rigido	R\$ 120,90
Seagate	Disco Rigido Seagate 1TBS ATA3ST31000524AS	Disco Rigido	R\$ 134,55
	Memoria 2048 PC800	Memoria	R\$ 125,36
Celeron	Microcomputador Celeron Dual Core 1007	Computador	R\$ 650,00
Samsung	Monitor Samsung LCD 20" B203 ON	Monitor p/ PC	R\$ 226,52
Intel Pentium	Processador Intel Pentium Core 2Duo EF7500	Processador	R\$ 304,75
Asus	Main Board Asus P5G41T-MLX	Placa mãe p/pc	R\$ 117,35
	Memoria DDR3 4096 MB PC800	Memoria p/ PC	R\$ 102,35
Multilaser	Kit Gabinete Multilaser	Gabinete	R\$ 76,87
	Hub Switch TP Link 16 portas	Hub Switch	R\$ 53,00
Vtech	Telefone s/fio Vtech Corsa100	Telefone	R\$ 267,00
Seagate	HD Externo Seagate 2.5 1TB USB 2.0 ST910004EXA101-RK	HD Externo	R\$ 239,85
Greatek	LNB Greatek SPL 2100	Peca de antena Parabolica	R\$ 25,00
Positivo	Microcomputador Positivo C7D PC3500 PLUS V1175	Computador	R\$ 599,00

b) O sócio **WILSON MASSAO HARA**, integraliza neste ato R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) correspondentes a 20.000 (vinte mil) quotas, sendo R\$ 10.878,80 (Dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) em moeda corrente do país e R\$ 9.121,20 (Nove mil, cento e vinte e um Reais e vinte centavos) através dos seguintes equipamentos:

Marca	Modelo	Descrição	Valor Total
Siemens	G1 Gaset da 100 preto	Telefone	R\$ 69,00
Integrís	Mouse USB Integrís preto 39 IJU	Mouse	R\$ 6,38
Placa PCI Firewire	Placa PCI Firewire 3 portas	Placa	R\$ 20,58
HOB Skil 2V 110V	500W HOB Skil 2V 110V	Furadeira	R\$ 79,90
Orbisat	Orbisat 2.30m	Antena Parabolica	R\$ 280,00
Imac	Imac 4GB 500GB 215 POL	Computador	R\$ 3.062,39
Office	office Mac Home Student 2011	Programa office	R\$ 143,00
	Conj em L econômico	Mesa	R\$ 900,00
	Poltrona Executiva Girat, Tecido azul	Poltrona	R\$ 700,00
	Suporte CPU Preto	CPU	R\$ 120,00
Prolink	Placa de Captura TV Prolink 8000 GT2	Placa	R\$ 62,83
	Processador C2 QUAD Q8300 2.5 LGA 775	Processador	R\$ 359,60
	Placa mãe G31 T M7	Placa Mãe	R\$ 105,42
	Gabinete Multilaser Kit 4x1 G1070	Gabinete	R\$ 77,00
Samsung	Monitor BX2031N Led 20	Monitor	R\$ 333,39
Seagate	Disco Rigido Seagate 1TB SATA3ST31500341AS	Disco Rigido	R\$ 183,05
Multilaser	Gabinete Multilaser Kit 4x1 G1070	Gabinete	R\$ 77,05
Microbon	Gaveta HD SATA/IDE COMBO MICROBON USB 2	Gaveta HD	R\$ 62,54
Samsung	Gravador Samsung SH-S223 C	Gravador	R\$ 59,03

Autenticado em 11/11/2015
 foi anexado ao sistema
 folha do documento

REGISTRO BAGEL
 AUTENTICAÇÃO
 11/11/2015

[Handwritten signature]

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VAGNER CAUNETO



DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / INSUR / UF
5411277 MEX PR

CPF DATA NASCIMENTO
033.407.609-93 05/09/1981

RELACAO
DONILETE CAUNETO
VILMA THOMASSEN
CAUNETO

PERMISSAO ACC CAT. HAB
II

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00882944711 25/03/2016 14/10/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

568645808

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
PARANAVAI, PR 02/05/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

5988864064
PR904103447

PROIBIDO PLASTIFICAR

568645808

DETRAN-PR (PARANAVAI)



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
CARINA KEMURA AKIYOSHI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9252224-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
009.440.949-86 05/12/1988

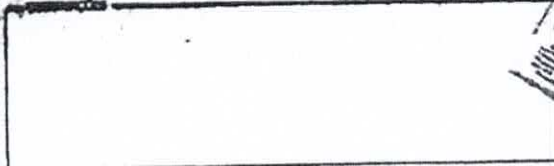
FILIAÇÃO
SILVIO NOBUYUKI
AKIYOSHI
CRISTIANE SIMONE
KEMURA AKIYOSHI

PERMISSÃO AGE CAT. AEA
[] [] B

NP NÚMERO VALIDADE DP HABILITAÇÃO
04339284461 08/01/2018 15/06/2008



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
708506343



Carina Akiyoshi

LOCAL DATA EMISSÃO
PARANAVÁ, PR 09/01/2013

Henri Sassi

58084706142
PR000115995

PRÉSTIO PLATIFICAR
708506343

DETRAN - PR (PARANÁ)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.128.139-5

DATA DE EMISSÃO

NOME: WILSON MASSAO HARA

FILIAÇÃO: MASSATAKA HARA

HELENA YHOKO HARA

NATURALIDADE: CAPELANDIA/SP

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFICIO

C.CAS=12756, LIVRO=30B, FOLHA=56

PIS/PASEP: 107.13303.02-3

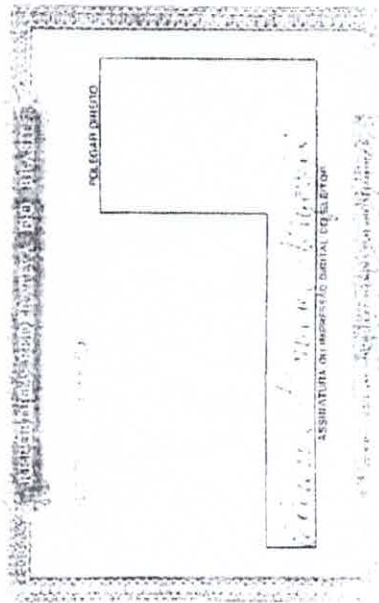
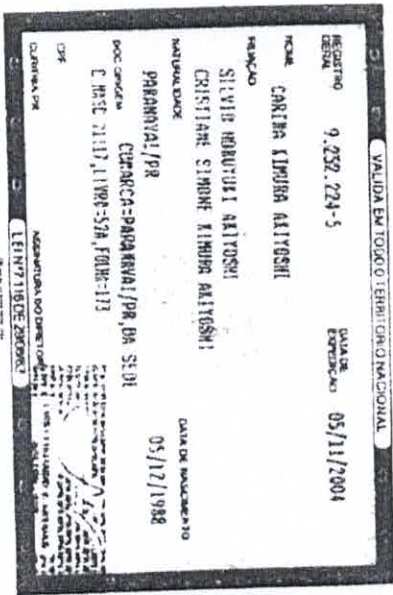
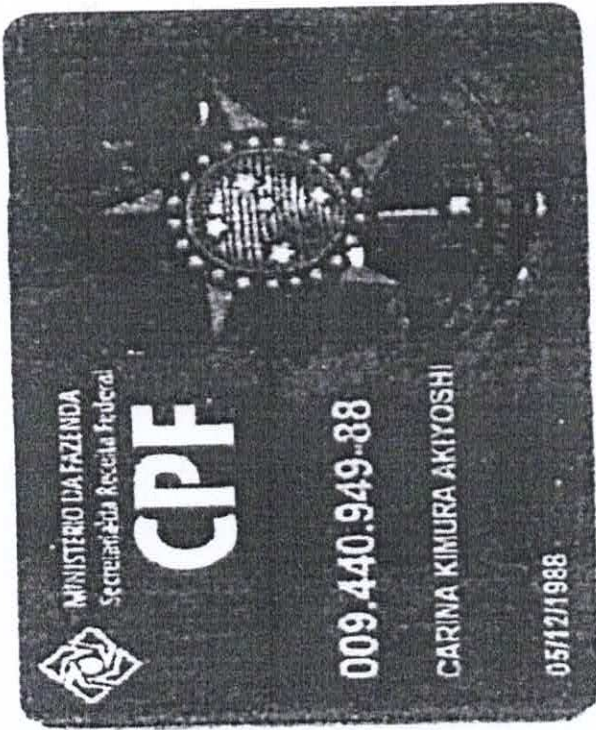
CPF: 370.088.359-68

CURITIBA/PR


NEWTON TADEU ROCHA
DELEGADO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.683.991/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/11/2011NOME EMPRESARIAL
SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduaçãoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R CLAUDIO CHATAGNIERNÚMERO
112 COMPLEMENTOCEP
82.520-590BAIRRO/DISTRITO
BACACHERIMUNICÍPIO
CURITIBAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
OCP@EOCP.COM.BRTELEFONE
(41) 3223-1353ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/05/2015 às 07:49:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME
CNPJ: 14.683.991/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:11:02 do dia 20/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2015.

Código de controle da certidão: D0D4.8170.4A77.EB35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Indeferimento simples em análise



14

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12552055-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.683.991/0001-69

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Particular

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/03/2015 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 14.683.991/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 658195-1

ENDEREÇO: R. CLAUDIO CHATAGNIER, 112 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 53026/2015

EMITIDA EM: 04/03/2015

VÁLIDA ATÉ: 01/07/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 249F.1832.4456.4590-8.924E.EAF5.BCD3.F7C7-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.683.991/0001-69
Certidão nº: 103403128/2015
Expedição: 27/05/2015, às 13:06:54
Validade: 22/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.683.991/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND • CJ 202 • CEP 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, E EXISTENTES NESTE CARTORIO, DOS MESMOS NÃO CONSTA QUALQUER AÇÃO CONTRA:

SABIDIAZ EDUCACIONAL LTDA - ME

CNPJ.14.683.991/0001-69 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 20 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: LUIZ

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

PASSIVO	751.544,68
PASSIVO CIRCULANTE	391.527,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	19.899,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	19.899,04
INSS a recolher	5.019,46
FGTS a pagar	1.634,08
IRRF a recolher	335,86
Salários a pagar	12.909,64
FORNECEDORES	168.730,83
FORNECEDORES NACIONAIS	168.730,83
Fornecedores diversos	168.730,83
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	74.019,67
EMPREST E FINANC BANCARIOS	74.017,67
Financiamento Prefixado Contr. 54886996-5	14.544,56
(-) Juros s/ Financiamento Prefixado Contr. 54886996-5	4.987,12
Financiamento Prefixado Contr. 13917229-0	18.070,96
(-) Juros s/ Financiamento Prefixado Contr. 13917229-0	6.555,17
Financiamento Prefixado Contr. 33692466-7	21.339,37
(-) Juros s/Financiamento Prefixado Contr. 33692466-7	8.537,49
OUTROS EMPRÉSTIMOS	2,00
Empréstimo de Interead Ensino Ltda	2,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	75.235,29
OBRIG TRIBUTÁRIAS FEDERAIS	32.151,60
COFINS a recolher	24.528,43
PIS a recolher	5.314,49
IRPJ a recolher	1.428,42
CSLL a recolher	880,26
OBRIG TRIBUTARIAS MUNICIPAIS	40.880,68
ISS Curitiba a recolher	40.880,68
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	2.203,01
IRF Pessoas Jurídicas	383,18
Impostos Fed retid a recolher	264,02
ISS retido a recolher	1.555,81
CONTAS A PAGAR	40.028,47
SERVICOS CONTRATADOS	739,00
Honorários Contábeis a pagar	739,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	39.289,47
Aluguel a pagar	21.450,00
Reembolsos a pagar	17.839,47
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	5.648,13
ADIANT DE CLIENTES NACIONAIS	5.648,13
Adiantamentos de clientes	5.648,13
PROVISÕES	7.965,57
PROVISÕES TRABALHISTAS	7.965,57
Provisão para Férias	5.909,23
Provisao p/ encargos s/ Férias	2.056,34
PASSIVO NAO CIRCULANTE	137.585,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	137.585,35
EMPREST E FINANC BANCARIOS	137.585,35
Financiamento Prefixado Contr. 54886996-5	20.604,82
(-) Juros s/Financiamento Prefixado Contr. 54886996-5	7.065,06
Financiamento Prefixado Contr. 13917229-0	25.021,36
(-) Juros s/Financiamento Prefixado Contr. 13917229-0	9.052,82
Financiamento Prefixado Contr. 33692466-7	54.169,20
(-) Juros s/Financiamento Prefixado Contr. 33692466-7	21.872,09
PATRIMÔNIO LIQUIDO	222.432,33
CAPITAL	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
Vagner Cauneto	50.000,00
Silvio Nobuyuki Akiyoshi	150.000,00

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ: 14.683.991/0001-69
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Página: 4
Data: 28/10/2014
Hora: 17:42

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

RESERVAS
RESERVAS DE LUCROS RETIDOS
Reserva de Lucros

22.432,33
22.432,33
22.432,33

TOTAL DO PASSIVO

751.544,68

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 751.544,68 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 504.550.369-34

SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI
Presidente

SÃO BRAZ EDUCACIONAL

CARIN CRISTINA CIPRIANI POFFO
CONTADORA
CRC/PR0298690/1

CARIN CRISTINA CIPRIANI POFFO
Al. Dr. Muricy, 257 Cj. 09
Centro - Fone: 3223-1353 / 3224-9606
Cep/80010-120 - Curitiba - Pr
Contadora CRC/PR 0298690/1 CPP 872.423.119-34

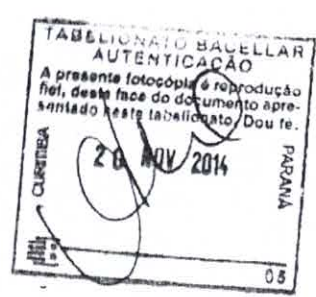


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Grau: 5

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.230.225,51
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	4.230.225,51
Serviços Prestados	4.230.225,51
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	373.731,45
DEDUÇÕES RECEITAS COM VENDAS	7.817,06
(-) Devolução de Matrícula	7.817,06
DEDUÇÕES RECEITAS C/ SERVIÇOS	211.511,15
(-) ISS	211.511,15
DEDUÇÕES GERAIS	154.403,24
(-) COFINS	126.906,78
(-) PIS	27.496,46
RECEITA LÍQUIDA	3.856.494,06
CUSTOS	285.465,94
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	57.404,96
Materiais Fornecidos	57.404,96
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	228.060,98
Transferencia de Manutenção ISAO	228.060,98
LUCRO BRUTO	3.571.028,12
DESPESAS OPERACIONAIS	3.603.301,98
DESPESAS TRABALHISTAS	177.573,31
Salários	128.334,17
Horas Extras	1.736,11
Férias	17.448,32
13º Salario	11.252,16
Aviso Previo/ Inden Trabalhista	4.281,99
Gratificacoes	400,00
Comissoes s/ vendas empregados	3.065,93
Adicional Noturno	33,68
Estagios	1.980,00
DSR - Desc Semanal Remunerado	6.040,95
Participação nos Lucros e Resultados	3.000,00
ENCARGOS SOCIAIS	63.032,94
INSS	46.641,36
FGTS	16.391,58
BENEFICIOS A EMPREGADOS	13.810,19
Assistencia Medica/Farmaceutica	787,12
Vale Refeição	9.871,29
Vale Transporte	3.151,78
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.404.147,99
Honorários Contabeis	10.345,23
Servicos de Terceiros -PF	8.549,96
Servicos de Terceiros - PJ	2.338.828,80
Honorários Advocaticios	46.424,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	633.931,59
Agua	4.891,88
Alugueis de Equipamentos	4.398,76
Alugueis de Imóveis	240.524,77
Bens de Pequeno Valor	4.538,52
Combustiveis e Lubrificantes	2.036,45
Correios, Postais e Despachos	407,14
Despesas com Cartórios	64,19
Despesas com Viagens e Estadas	30.020,58
Energia Eletrica	12.060,18
Estacionamento	94,75
Fretes e Carretos	2.622,02
Lanches e Refeições	5.345,25
Livros, Jornais e Revistas Tec	40.636,68
Material de Expediente	59.514,28
Materiais de Consumo	465,00
Propaganda e Publicidade	33.426,50
Serviços de Radiochamada	58,00
Seguros Diversos	11.034,12
Telefone e Internet	55.187,78
Fotocópias	214,20
Confraternizações	3.898,85
Despesas com Reembolso	45.372,01
Despesa com Sistema de Segurança	645,00
Despesa com Reembolso de Veículo	17.197,11
Material de Higiene e Limpeza	10.620,82
Aluguel de Telesalas	7.107,48

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento





FACULDADE
SÃO BRAZ



Início | Graduação | Pós Graduação | Especialização Empresarial | Extensão | Ambiente do aluno | Biblioteca | Contato

Pós Graduação

Alfabetização Matemática

Administração e Marketing

Administração e Finanças

Arte, Educação e Terapia

Atendimento Educacional

Especializado

Educação Ambiental

Educação a Distância com
ênfase na formação de
tutores

Educação de Jovens e
Adultos

Educação do Campo

Educação Física Escolar

Educação em Tempo
Integral

Educação Especial
Inclusiva

Educação Especial
Inclusiva, com ênfase na
Deficiência Intelectual

Educação Infantil

Gestão Pública

Gestão de Recursos
Humanos

Gestão Escolar

Gestão Escolar com
ênfase em

ADMINISTRAÇÃO Escolar

Gestão Escolar com
ênfase em SUPERVISÃO
Escolar

Gestão Escolar com
ênfase em ORIENTAÇÃO
Escolar

Metodologia do Ensino de
Filosofia e Sociologia

Psicopedagogia
Institucional

Psicopedagogia
Institucional e Clínica

Metodologia do Ensino
Religioso

Denomina-se Pós-graduação os cursos que visam a proporcionar ao estudante portador de diploma universitário o aprofundamento do saber, permitindo alcançar atualização e aperfeiçoamento profissional bem como elevado grau de competência científica ou técnico-profissional.

Conheça aqui os Cursos de Pós-Graduação ofertados pelas Faculdades São Braz. Consulte a seção vestibular para saber mais ou se informe pelo: 0800 323 9000 / 41 3123 9000.

Literatura Brasileira

Pedagogia Empresarial

Planejamento e Gestão
Estratégica

Políticas Públicas

Formação de Professores

Rua Claudio Chatagnier, 112 - Bairro Bacacheri - CEP: 82 520 590 - Curitiba/PR

0800 323 9000 / 41 3123 9000

©2014 - Faculdades São Braz



FACULDADE
SÃO BRAZ



Início | Graduação | Pós Graduação | Especialização Empresarial | Extensão | Ambiente do aluno | Biblioteca | Contato

Corpo Administrativo

Quem somos

Missão e Valores

Corpo Administrativo

Corpo Docente

Núcleo de Pesquisa

Estrutura

Atos Oficiais

Semana Científica

CPA

Processo Seletivo

Calendário 2015

Ouvidoria

Secretaria



Diretor Geral

Prof. Silvio Akiyoshi



Diretor Comercial

Vagner Cauneto



Coordenação do Curso Teologia Ministerial

Prof. Neir Moreira

 DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES: (5025) Faculdade São Braz - FSB

 ATO REGULATÓRIO

Ato Regulatório: Transferência de
Manutença

Tipo de documento: Portaria

Data do Documento: 27/11/2014

**No. Parecer /
Despacho:** Portaria DIREG/MEC

Ato Regulatório: Credenciamento

Tipo de documento: Portaria

Data do Documento: 29/01/2009

**No. Parecer /
Despacho:**

Prazo de validade: Vinculado ao Ciclo
Avaliativo

No. Documento: Portaria 715 de
27/11/2014.

Data de Publicação : 28/11/2014

Data do Despacho: 01/12/2014

Prazo de validade: Vinculado ao Ciclo
Avaliativo

No. Documento: 110

Data de Publicação : 30/01/2009

Data do Despacho:

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 14.683.991/0001-69
NOME EMPRESARIAL: SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VAGNER CAUNETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WILSON MASSAO HARA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARINA KIMURA AKIYOSHI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/06/2015 às 10:00 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 67/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA – ME**, e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre convênio com instituição de ensino São Braz Educacional, objetivando que os servidores dessa municipalidade possam realizar cursos de Pos Graduação Lato Senso, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 67/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA – ME**, e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre convênio com instituição de ensino São Braz Educacional, objetivando que os servidores dessa municipalidade possam realizar cursos de Pós Graduação Lato Sensu, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONSULTA Nº 28/2015-AJ

Requerente: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Assunto: Projeto de Lei nº 67/2015 - Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a São Braz Educacional Ltda - Me, e dá outras providências.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo nº 11170

Ivaiporã, 01 de 02 de 15

Stamar (815)

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Ivaiporã, acerca da redação do Projeto de Lei nº 67/2015 que "*autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a São Braz Educacional Ltda - Me, e dá outras providências*".

É o que importa relatar, passa-se a análise do assunto.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A educação é um dos “direitos sociais” consagrados pela Constituição Federal (art. 6º), que tem por base o primado do trabalho e por objetivo o bem-estar e a justiça sociais (art. 193).

Nesse universo insere-se a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família”, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e qualificando-a para o trabalho (art. 205).¹

Além dos comandos constitucionais, a educação brasileira recebe disciplina no âmbito infraconstitucional, através da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 (LDBEN), que fixa as diretrizes e bases para a educação nacional. Nela encontram-se disposições relativas aos princípios e fins da educação nacional, de sua organização, níveis e modalidades de educação e ensino. O art. 19, por sua vez, estabelece as categorias em que se enquadram as instituições privadas de ensino.

Desta feita, longe de procedermos ao enfático elenco de posicionamentos doutrinários, porém, a contendo memorar, destaca-se alguns importantes conceitos de educação, instituição e convênio, buscando a objetividade para a resposta.

Na consagração de suas construções doutrinárias e contribuição à pedagogia, atribui Paulo Freire ao conceito de educação em sendo o “*processo contínuo que orienta e conduz o indivíduo a novas descobertas a fim de tomar suas próprias decisões, dentro de suas capacidades*”². Por conseguinte, busca-se o conceito de instituição nos ensinamentos de Vicente Ráo, a quem, acompanhando lições de

¹ A disciplina completa está inserida no Capítulo III - “Da educação, da cultura e do desporto”, Seção I, arts. 205 a 214, do Texto Constitucional.

² FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 37. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 25.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Maurice Hauriou, confirma tratar-se a instituição de organismo social, equipamento material organizado em torno de um interesse socialmente reconhecido.³

No que tange ao vocábulo convênio, por sua vez, este é um dos institutos jurídicos mais utilizados no âmbito da Administração Pública e, ao mesmo tempo, um dos menos compreendidos. Além de não ser um contrato administrativo, o convênio também não é compatível com a Lei de Licitações em muitas das disposições ali firmadas, logo, o art. 116 do referido diploma dispõe que sua aplicabilidade aos convênios se dará apenas no que couber.

Para a Prof^a. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, convênio administrativo é uma *"forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração"*⁴. Portanto, o convênio é um dos instrumentos de que o Estado se utiliza para associar-se, quer com outras entidades públicas, quer com entidades privadas, para a execução conjunta de uma ou várias operações, com objetivos de interesses recíprocos entre as partícipes.

Pois bem, diante a importância e da necessidade de que o ensino chegue a todos e, conseqüentemente, seja para todos, a Carta Municipal inseriu em seu texto, visando estimular e fomentar a inovação aos conhecidos educacionais, igualmente, proporcionar o desenvolvimento, crescimento e qualificação dos servidores que ingressaram e ingressarão no serviço público, dispositivo que autoriza conceder o benefício de 1 (uma) bolsa de estudos para graduação e 1 (uma) para pós-graduação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva mensalidade, conforme assevera o art. 11, XXII, *in verbis*:

³ RÁO, Vicente. *O direito e a vida dos direitos*. 3. Ed. atual. por Ovidio Rocha Barros Sandoval. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p. 673.

⁴ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 27ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 352.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

“Art. 11. São direitos dos servidores públicos municipais, além de outros previstos na Constituição Federal e nas leis, os seguintes:
(...) XXII - O Município concederá aos servidores públicos municipais, uma bolsa de estudo correspondente a 50% do valor da mensalidade, mediante comprovação através de recibo de pagamento, podendo o servidor ser beneficiado com apenas 1 (uma) faculdade e 1 (uma) pós-graduação presencial ou a distância.”
(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/2013).

Consoante ao benefício mencionado, a Lei Orgânica também assevera em seu art. 37, que o município proporcionará meios de acesso à educação.
Senão Vejamos:

Art. 37. É competência comum do Município com a União e o Estado:
(...) V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Dito isso, é possível aferir que o objetivo principal de se formalizar, através de convênio, a situação já existente, consubstancia-se pela autorização que rege a Lei Orgânica, com o intuito de obter precedente regularização entre o ente Executivo e as instituições de ensino, em razão do pagamento das bolsas eventualmente concedidas, coincidentemente, compartilhada com a competência deste poder em prover incentivo aos servidores, na busca pelo conhecimento e qualificação.

Por outro lado, os servidores possuem total autonomia na escolha da instituição de ensino que pretenda realizar sua graduação e/ou pós-graduação, onde, independente desta, poderão ser custeadas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez cada qual, com recursos oriundos dos cofres públicos.

Destarte, mister se faz destacar que as instituições de ensino estejam regularmente credenciadas e habilitadas, perante o Ministério da Educação (MEC), à fornecer os respectivos cursos educacionais, atendendo as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na forma do seu regulamento (Decreto nº 5.773/2006).



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Neste sentido, observa-se que a instituição em discussão, São Braz Educacional Ltda - Me, encontra-se regularmente credenciada, possuindo índice de valor 3, sobre o CI - Conceito Educacional, conforme se comprova em consulta realizada junto ao e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior (cópia anexa).

Noutro giro, é pertinente o pedido de autorização, por intermédio do referendo e aprovação do Legislativo Municipal, para a formalização do respectivo convênio, em consonância com os dispositivos regulamentares esculpidos na Lei Orgânica Municipal (art. 61, XI e art. 133) e no Regimento Interno da Casa (art. 102, XII), a saber:

Lei Orgânica do Município de Ivaiporã.

Art. 61. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...) XI - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

Art. 133. É da competência privativa da Câmara Municipal a aprovação dos convênios em que o Município participar.

Regimento Interno da Câmara do Município de Ivaiporã

Art. 102. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial:

(...) XII - autorizar ou referendar convênios e consórcios firmados pelo Executivo Municipal, no interesse público, com entidades de direito público e privado;

Ademais, não obstante a importância da matéria, a Administração Pública deve prover seus atos de forma a executá-los com moderação, através de procedimentos simples, suficientes para propiciar um grau de certeza e segurança, utilizando-se de uma interpretação flexível e razoável da legislação, observando a verdadeira intenção do legislador quando da criação de lei específica, qual seja, o maior benefício para a "*res pública*", através do princípio da razoabilidade.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Neste aspecto, atenta-se ao prazo de vigência do respectivo convênio, o qual não é mencionado no corpo do projeto. No caso, deverá ser observado se o prazo será por tempo determinado ou indeterminado.

Orienta-se, portanto, que a norma aprecie a obtenção de prazo, tendo em vista que os atos regulatórios de todas as instituições de ensino do país estão, respectivamente, vinculados ao ciclo avaliativo concedido pelo Ministério da Educação. Outrossim, que as instituições conveniadas, apenas receberão os recursos correspondentes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das bolsas de estudos, se houver servidor(es) devidamente matriculado(s).

Logo, à Comissão, em apreciação ao entendimento desta Assessoria, proceda com a elaboração de emenda, em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, adequando-se o texto apresentado inicialmente, com o fito de aprimorar a estrutura da norma, voltando-se as técnicas legislativas convenientes, também, aos dispositivos regimentais, conforme apresentamos no quadro a seguir:

* O art. 2º do Projeto de Lei nº 67/2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 2º A vigência deste convênio esta condicionada às validades dos atos regulatórios da instituição, expedidos pelo MEC - Ministério da Educação, vinculados aos seus respectivos ciclos avaliativos.

Parágrafo único. A instituição somente receberá os recursos correspondentes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das bolsas de estudos, previstas no art. 11, XXII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, se houver servidor devidamente matriculado."

** O art. 3º do Projeto de Lei nº 67/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário."

*** O Projeto de Lei nº 67/2015 passa a vigorar acrescido do art. 4º, contendo a



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

III - DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela não existência de óbice legal para o prosseguimento da propositura, observadas as exigências prescritas na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN), e recomendações expostas.

Isto posto, s.m.j., são estas as minhas convicções pessoais acerca do tema e expressa, exclusivamente, a opinião de seu emitente.

É o parecer.

Ivaiporã, 30 de junho de 2015.


Kelly Taís Santos Carneiro Crozeta
Assessora Jurídica
OAB/PR 73.824



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 67/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA – ME, e dá outras providências.

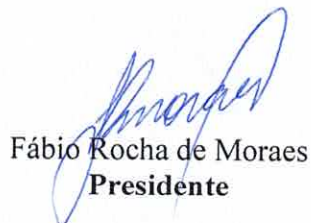
PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre convênio com instituição de ensino São Braz Educacional, objetivando que os servidores dessa municipalidade possam realizar cursos de Pós Graduação Lato Sensu, resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.



José Aparecido Peres
Relator



Fábio Rocha de Moraes
Presidente



Sebastião Bonfim Matos
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 14/2015-PL-CLJRF

Ivaiporã, 22 de junho de 2015.

Assunto: Dilação de Prazo dos PLE 01/2015 e 67/2015.

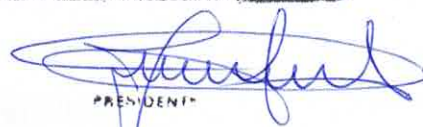
A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, representada pelo presidente que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto em art. 62, XXIV, da Lei Orgânica Municipal, ainda, tendo em vista previsão esculpida na Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 c/c art. 5º, XXXIII, art. 37, §3º, II e art. 216, §2º, ambos da Constituição Federal, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicita a dilação de prazo dos Projetos de Lei do Executivo nº 01 e 67/2015.

Atenciosamente,


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

DEFERE-SE COMO REQUER

Em, 22 / 06 / 2015


PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Rodrigues Dorta
Presidente da Câmara de Vereadores
Ivaiporã - PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Grau: 5

Locação de Mat. Didático	38.695,40
Brindes a Colaboradores	-2.699,01
Despesas com Copa e Cozinha	1.562,88
Despesas com Eventos	3.972,00
Despesas de cartão	18,00
DESPESAS COM IMOBILIZADO	277.702,34
Depreciações e Amortizações	34.639,12
Manutenções de Imóveis	141.962,49
Manutenção de Maquinas e Equip	9.420,95
Manutenção de Veículos	28.578,38
Manutenção de softwares	63.101,40
DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS	31.673,60
Contribuição Sindical	1.008,75
IPVA	1.620,82
Taxas Estaduais	352,52
Taxas Municipais	575,51
Taxas Diversas	28.116,00
MULTAS	140,07
Multas fiscais compensatorias	137,17
Multas não fiscais	2,90
DESPESAS INDEDUTIVEIS E AJUSTES	1.289,95
Despesas Indedutíveis	1.840,98
Ajustes do Exercício Anterior	-551,03

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS -32.273,86

RECEITAS FINANCEIRAS	32.652,03
GANHOS C/ APLIC FINANCEIRAS	996,61
Rend de Aplic em Renda Fixa	996,61
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	31.499,71
Descontos Obtidos	31.499,71
RECEITAS FINANCEIRAS	155,71
Juros recebidos ou auferidos	155,71
DESPESAS FINANCEIRAS	167.873,04
JUROS E DESCONTOS	167.873,04
Descontos Concedidos	1.168,01
Despesas Bancárias	98.993,75
Juros pagos	65.829,50
IOF	1.668,23
IR s/ Aplic. Financeiras	213,55

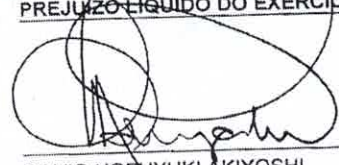
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -167.494,87

PROVISAO P/ CONTRIB S/ LUCRO	1.896,13
Provisão para CSLL	1.896,13

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA -169.391,00

PROVISÃO P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	3.033,82
Provisão para IRPJ	3.033,82

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 172.424,82



SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 504.550.369-34

SILVIO NOBUYUKI AKIYOSHI
Presidente

SÃO BRAZ EDUCACIONAL



CARIN CRISTINA CIPRIANI POFFO
CONTADORA
CRC PR029869/O-1

CARIN CRISTINA CIPRIANI POFFO
Al. Dr. Muricy, 257 Cj.
Centro - Fone: 3223-1353 / 3224-9600
Cep/80010-120 - Curitiba - Pr
Contadora CRC/PR 0298690/1 CPF 872.423.119-32

